



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1407B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.773, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**“CONCEDE INCENTIVOS , NO ÂMBITO DO
PROMDEC (LEI MUNICIPAL Nº 3350/2023),
CONFORME PROCESSO Nº 023/2024, PROTOCOLO Nº
8908/2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 023/2024, Protocolo nº 8908/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **IBÉRIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.940.546/0002-20, os seguintes incentivos fiscais previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, incisos II, III, IV, V e VI, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I – Não se aplica;

II – Isenção de 100% do valor montante acrescido do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre a área expandida do bem imóvel em que esteja estabelecida a investidora, a partir do exercício seguinte à expedição das licenças legalmente exigidas e registros correspondentes à expansão;

III – Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

IV – Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

V – Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

VI – Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 023/2024, Protocolo nº 8908/2024, assinado pelas partes, além das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos ora concedidos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte da empresa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER:45639930853

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Assinado de forma digital por GILBERTO

LUIZ MORAES SELBER:45639930853

Dados: 2025.12.29 14:52:54 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Dados: 2025.12.29 14:53:12 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO